



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01(um) Atendente de Consultório Dentário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único.** O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

**Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza

---

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: ( 54 ) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.710/2025, de 06 de janeiro de 2025.**

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, acima nominado, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, ante a vacância do cargo, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025, sendo indispensável ao Município o Serviço, para manutenção da saúde de seus habitantes.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza